**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE XXXXX/PE**

**Processo nº**

**Inquérito Policial nº**

A **Polícia Civil do Estado de Pernambuco**, pelo Delegado de Polícia que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, vem representar a V. Exa.

**MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO DE SIGILO FISCAL**

**1. DOS FATOS**

 Trata-se de peça de informação iniciada pela \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em virtude da prática, em tese, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. (Descrição dos Fatos)

**2. DO DIREITO**

 Nos dados bancários de uma pessoa física e jurídica constam, dentre diversas informações, as movimentações financeiras de depósitos, saques, transferências, pagamentos etc.

 Assim, uma forma muito eficaz de se conhecer a vida, a capacidade e os relacionamentos financeiros de uma pessoa física ou jurídica é, sem dúvida, através da sua movimentação bancária.

 Tais informações, além de já possuírem um valor individual importante à apuração, quando confrontadas entre si e com outros elementos investigatórios permitem verificar, por exemplo, se a movimentação financeira do investigado é compatível com os seus ganhos declarados, com a sua profissão, bem como no seu possível envolvimento em prática delituosa, tanto só como com o envolvimento de outras pessoas.

 Contudo, as movimentações bancárias se encontram protegidas pelo sigilo de dados, conforme previsão inscrita no artigo 5º, inciso XII, da Constituição da República. Entretanto, tal direito não é absoluto, havendo a possibilidade do seu afastamento, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que delimita a forma e as hipóteses de quebra do sigilo bancário, *in verbis*:

*“Art. 1º (...)*

*§ 4º A quebra de sigilo* ***poderá ser decretada, quando necessária para apuração de ocorrência de qualquer ilícito, em qualquer fase do inquérito ou do processo judicial****, e especialmente nos seguintes crimes:*

*I – de terrorismo;*

*II – de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins;*

*III – de contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado a sua produção;*

*IV – de extorsão mediante sequestro;*

*V – contra o sistema financeiro nacional;*

*VI – contra a Administração Pública;*

*VII – contra a ordem tributária e a previdência social;*

*VIII – lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores;*

*IX – praticado por organização criminosa.”*

 Destarte, com base nos fatos anteriormente narrados, o acesso aos dados fiscais do investigado se torna uma medida imprescindível à necessidade de se reunir todos os elementos de investigação que permitam a realização de outras diligências investigatórias, objetivando a conclusão do procedimento policial com a respectiva e irrefutável autoria.

1. **AFASTAMENTO DE SIGILO FISCAL**

**I.** Com base nos Artigos 198 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66), a decretação do **AFASTAMENTO DO SIGILO FISCAL, no período de XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX (Ano Calendário)** das seguintes pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo referidas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), nascido em \_\_/\_\_/\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_, (filiação), portador do RG nº \_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), nascido em \_\_/\_\_/\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_, (filiação), portador do RG nº \_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

**II.** E, para tanto requer que se oficie à **Receita Federal do Brasil** para que remeta em meio digital, no prazo de 30 (trinta) dias, diretamente ao Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD/CIIDS-SDS/PE com endereço já descrito abaixo, o seguinte:

1. Cópia das **Declarações**, originais e eventuais retificadoras, de Ajuste Anual de Pessoa Física (DIRPF), de Informação Econômico-Fiscal de Pessoa Jurídica (DIPJ) e Declarações de Isenção;
2. **Dossiê Integrado** para cada investigado, contendo **todas as informações disponíveis** nas bases de dados;
3. **E-Financeira** de cada investigado, Pessoa Física ou Jurídica, contendo **todas as informações disponíveis** na base de dados da Receita Federal do Brasil;
4. Cópiadas **Notas Fiscais Eletrônicas** (NFe) do período, de cada investigado;
5. Os **Dados Previdenciários de Vínculo Empregatício** de cada investigado.

 O Endereço para a solicitação de Afastamento de Sigilo Fiscal é:

**ESCRITÓRIO DE PESQUISA E INVESTIGAÇÃO**

**Endereço:**Av. Agamenon Magalhães, n. 2997, 5o Andar, Boa Vista

Recife, PE, 50050-290

Telefones (81) 3797-4003 Fax: (81) 3797-4031

**III.** Requer que se oficie ainda, à **SEFAZ PE** a fornecer **Dados Fiscais dos Investigados** por meio digital, no prazo de 30 (trinta) dias, diretamente ao Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD/CIIDS-SDS/PE, quando solicitado pelo Delegado PCPE.

**IV.** Requer que se oficie também, à **Secretaria Municipal de Finanças** a fornecer por meio digital, no prazo de 30 (trinta) dias, diretamente ao Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD/CIIDS-SDS/PE, **Extrato de Movimentação Tributária das Pessoas Físicas e Jurídicas** objeto de afastamento do sigilo, no tocante a **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza,** e quaisquer outras informações tributárias atinentes ao recolhimento de impostos de competência do município disponíveis.

Em caso de dúvidas, o endereço eletrônico para contato com o Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD/CIIDS-SDS/PE, do Centro Integrado de Inteligência de defesa Social – CIIDS, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco – SDS é: labld@ciids.pe.gov.br ou através do Portal [www.labld.sds.pe.gov.br](http://www.labld.sds.pe.gov.br) e para correspondências o endereço completo é: Av. Rio Capibaribe, nº 147 (CIIDS-SDS/PE), bairro São José, Recife/PE, CEP: 50.020-080 - Fone/fax (81) 3183-5332.

 Cumpre salientar que o Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD, do Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social – CIIDS, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco – SDS, à medida que examine os dados que lhe forem sendo encaminhados, remeterá relatório(s) de análise diretamente ao Delegado de Polícia, que ficará responsável pela apresentação a esse digno Juízo.

 Por fim, requer a autuação do pedido em apartado e que seja **decretado sigilo**, em razão da imperiosa proteção do direito à intimidade das pessoas referidas durante as investigações, especialmente os próprios investigados, bem como no intuito de assegurar a eficácia da apuração.

XXXXXX/PE, XX de xxxxxxx de XXXX.

Xxxxxxx Xxxxxxxxxxx

Delegado PCPE